Direito

EDUCAÇÃO DIGITAL: UMA NOVA DECORRÊNCIA DA AUTORIDADE PARENTAL

Rafaella de Lima Meireles - Graduanda do 6° período de Direito, UFLA, e integrante voluntária do PETI-Direito.

Gustavo Pereira Leite Ribeiro - Orientador, Departamento de Direito, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

As crianças usam cada vez mais a internet no seu dia a dia, seja para entrar em contato com amigos e familiares, seja para momentos de diversão. Entretanto, o meio digital exige cuidado, haja vista que potencializa ou amplia as vulnerabilidades desse grupo que ainda não detém discernimento suficiente para distinguir os benefícios e os malefícios desse ambiente. Dentre os riscos presentes na internet, destacam-se o cyberbullying; a captação e o uso inadequado de dados; e a exposição a conteúdos inapropriados à idade. Nesse contexto, uma nova forma de ensino ganha relevo: a educação digital, a qual possibilita que os citados malefícios sejam evitados ou minimizados. Em razão disso, o objetivo deste trabalho é reconhecer a educação digital como uma nova decorrência da autoridade parental, ou seja, como um múnus a mais dos pais para com os filhos, para que estes progressivamente tenham autonomia para identificar os aspectos positivos e negativos da internet. Para tanto, realizou-se revisão bibliográfica e investigação de caráter jurídico-dogmático de instrumentos legislativos que informam o instituto da autoridade parental e seus desdobramentos, em especial a Constituição Federal, o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Conclui-se que tais diplomas estabelecem um conjunto de responsabilidades básicas aos pais, quais sejam a de assistir, criar e educar. O dever de educação tem de ser entendido em sentido amplo, significando um conjunto de aprendizados que corroboram para o desenvolvimento da criança, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Por isso, acontece não apenas na escola, mas também em espaços de lazer e na família. Nesse cenário, o contato das crianças com as negativas consequências da internet torna necessário atribuir aos detentores da autoridade parental a educação digital. Compreendida como os ensinamentos a uma criança para que esta consiga navegar de forma segura na internet, é exequível de diferentes formas. A exemplo, pode-se discutir sobre os conteúdos acessados e utilizar softwares para monitorar o uso do ambiente virtual. Em suma, este trabalho considera devido o reconhecimento da educação digital como um novo atributo da autoridade parental com o intuito de que as crianças consigam identificar e reagir, de modo crítico, aos riscos presentes no mundo digital.

Palavras-Chave: crianças, vulnerabilidade digital, dever de educação.

Instituição de Fomento: UFLA - PETI DIREITO

Link do pitch: https://youtu.be/tAmtIDkiFBo

Sessão: 9

Número pôster: 117 novembro de 2023

Identificador deste resumo: 2434-17-2685